Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.012, de 08 de julho de 2009

Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais), destinado ao pagamento da média de parte variável fiscal, referente às férias gozadas em 10/2007 e 11/2008, do funcionário Reginaldo Rojo Silva, constatada pelo departamento de pessoal a falta do referido pagamento.

Art. 2º Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:
2 – Executivo
2.5 – Diretoria de Tributos e Arrecadação
2.5.2 – Lançadoria, Cadastro e Fiscalização
0412900632.009 31909200 despesas de exercício anterior R$ 2.630,00
Total R$ 2.630,00

Art. 3º Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
2 - Executivo
2.5 – Diretoria de Tributos e Arrecadação
2.5.2 – Lançadoria, Cadastro e Fiscalização
0165 0412900632.009 31901100 vencimentos e vantagens fixas . . .R$ 2.630,00
TotalR$ 2.630,00

Art. 4º As despesas com execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 8 de julho de 2009.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal